

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 35/2009

O Regulamento (CE) n.º 378/2007, do Conselho, de 27 de Março, que estabelece as regras de aplicação do regime de modulação voluntária dos pagamentos directos, confere a possibilidade a certos Estados membros de aplicarem uma taxa de modulação voluntária a todos os pagamentos directos do anexo I do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho. Neste contexto, o artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 26/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2008, com a redacção que lhe foi dada pelo Despacho Normativo n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2009, estabelece a aplicação de uma taxa de 10 % a todos os pagamentos directos com efeitos a partir do ano civil de 2009 até 2012. Contudo, e tendo em atenção as sérias dificuldades financeiras e de tesouraria que as explorações agrícolas têm enfrentado em resultado dos efeitos negativos que a grave crise económica e financeira internacional tem tido sobre o sector agrícola, designadamente por via da retracção do consumo de produtos agrícolas e consequente evolução negativa dos preços dos mesmos, considera-se adequado não aplicar, no ano de 2009, a taxa de modulação de 10 % aos pagamentos directos do anexo I do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 378/2007, do Conselho, de 27 de Março, determino o seguinte:

Artigo único. A taxa de modulação voluntária dos pagamentos directos instituídos pelo Regulamento (CE) n.º 73/2009, prevista no artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 26/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2008, não é aplicável no ano civil de 2009.

25 de Setembro de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

202420622

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 22627/2009

Por despacho de 25 de Setembro de 2009, da Subdirectora-Geral das Pescas e Aquicultura, foi nomeado, com efeitos a 01-10-2009, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado, Francisco Manuel Gonçalves dos Santos, para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Outubro de 2009. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda da Luz Guia*.

Síntese curricular

Francisco Manuel Gonçalves dos Santos
Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa, Ramo Termodinâmica Aplicada
Pós-Graduado em Gestão de Negócios Internacionais, pelo Instituto Português de Conjuntura Estratégica
Especialista em Refrigeração pela Ordem dos Engenheiros
Carreira profissional
Chefe de Divisão da Direcção-Geral da Veterinária
Vogal do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos em Vila Franca de Xira
Director de Serviços de Condutores e Veículos da Direcção-Geral de Viação
Membro do Conselho de Administração e director-geral do Cevalor, Centro Tecnológico para as Rochas Ornamentais e Industriais
Adjunto do Secretário de Estado da Energia
Chefe de Divisão do Instituto Português de Conservas e Pescado
Chefe de Divisão do Instituto de Apoio às Industrias Agro-Alimentares

Assessor Principal da Direcção-Geral de Pescas
Técnico Superior do Instituto Nacional do Frio
Professor do Ensino Secundário
Competências profissionais
Professor do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
Vice-Presidente do Centro de Estudos de Engenharia Mecânica
Coordenador-Adjunto da Comissão Executiva da Especialização em Refrigeração, da Ordem dos Engenheiros
Presidente da Comissão Técnica de Normalização, CT-56
Competências técnicas
Nomeado pela Direcção-Geral de Viação para a Comissão Técnica para a Segurança nas Travessias Rodoviária e Ferroviária do Tejo em Lisboa na dependência do Secretário de Estado dos Transportes
Representante da Direcção-Geral de Viação no Comité Europeu "Auto-Oil" criado pela DG VII, DG XI e DG XII
Representante da Direcção-Geral de Viação no Grupo Interministerial para a elaboração do Segundo Relatório a submeter à Conferência das Partes da Convenção Quadro sobre Alterações Climáticas
Representante da Direcção-Geral de Viação para um Grupo de Trabalho sobre os Transportes Públicos de Mercadorias
Coordenador do Grupo de Trabalho para a elaboração dos Regulamentos do Programa PROPESCA e participação no Programa MARE e no Programa PROMAR
Membro da Comissão Nacional para os Transportes de Mercadorias Perigosas, ADR
Perito na Comissão de Regulamentos "Energia em Edifícios" dependente do Conselho Superior de Obras Públicas do MOPTC
Perito na Comunidade Europeia na área de I&D-Energia da DGXII (Direcção-Geral da Ciência e da Tecnologia)
Delegado de Portugal ao Comité das Pescas na DGXIV

202406772

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 22628/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 28 de Setembro de 2006, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da nova ponte sobre o rio Lima na zona do nó de Jolda, incluindo os respectivos acessos, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da nova ponte sobre o rio Lima na zona do nó de Jolda, incluindo os respectivos acessos, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

6 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.